



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.648, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui 01 (uma) Gratificação de Serviço para atividades na Ouvidoria Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para atividades desempenhadas junto à Ouvidoria Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, no valor de R\$ 1.107,84 (Um mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), condicionadas ao cumprimento dos seguintes encargos relacionados às atribuições desempenhadas:

I - Prestar assessoramento técnico nas questões relacionadas ao atendimento da Ouvidoria;

II - Auxiliar na procedimentação dos documentos e andamento dos expedientes relacionados às demandas do setor;

III - Desenvolver atividades de acompanhamento de denúncias e verificação de autenticidade das informações, em conjunto com o Ouvidor Municipal;

IV - Consolidar a solução de questões técnicas e administrativas;

V - Executar outras funções compatíveis com a natureza dos serviços.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.